

Evento “Sorriso do Bem - 2016”

Regulamento da Premiação

1. Objetos

1.1. O evento “Sorriso do Bem – 2016”, é uma premiação realizada pela **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) “Turma do Bem”**, sediada à Rua Sousa Ramos, nº 311, CEP: 04120-080, Vila Mariana, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/SP sob o nº 05.413.029/0001-19, Inscrição Estadual Isenta, aberta a todos os voluntários que participam, de alguma forma, da “**Turma do Bem**”.

1.2. O mote do evento é divulgar e promover, por meio de diferentes prêmios, os voluntários que mais trabalharam em prol da missão e dos valores da “**Turma do Bem**”.

1.3. O evento prevê três (03) diferentes premiações, sendo elas: (1) “Voto Popular 2016”, (2) “Melhor Coordenador do Bem 2016” e (3) “Melhor Dentista do Mundo 2016”; e duas (02) homenagens: (1) “Melhor Dentista do Bem 2016” e (2) “Estudante do Bem 2016”.

2. Prêmios

2.1. Os concorrentes aos prêmios e homenagens de “Melhor Dentista do Bem 2016”, “Voto Popular 2016”, “Melhor Coordenador do Bem 2016” e “Melhor Dentista do Mundo 2016” deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no projeto “**Dentista do Bem**”.

2.2. A “**Turma do Bem**” se reserva o direito de, caso necessário, mudar e/ou acrescentar categorias e/ou número de premiados divulgados neste Regulamento sem qualquer aviso prévio.

3. Homenagens

3.1. O título de “Estudante do Bem 2016” será conferido em forma de homenagem ao estudante de odontologia vencedor do concurso “Estudante do Bem”, de acordo com regulamento específico lançado em abril de 2016.

3.2. O título de “Melhor Dentista do Bem 2016” será conferido aos cinco (05) cirurgiões-dentistas voluntários que apresentarem os melhores resultados objetivos e índices de satisfação de atendimento.

3.2.1. São considerados resultados objetivos os números referentes a (1) pacientes em tratamento; (2) novos casos clínicos; (3) tratamentos em andamento ou acompanhamento; (4) casos finalizados; (5) qualidade da comunicação com a “Turma do Bem” e envio de relatórios.

3.2.2. O índice de satisfação será obtido através de pesquisa de satisfação realizada com as crianças e adolescentes beneficiados pelo projeto e suas respectivas famílias.

3.2.3. Concorrem aos prêmios todos os dentistas que prestam atendimento clínico aos beneficiários do projeto que manifestarem interesse em participar da homenagem no “Relatório Anual de Atividades 2015/16 – Dentista do Bem”.

3.2.4. Não poderão participar dessa categoria os coordenadores regionais do projeto “Dentista do Bem”.

4. Critérios de Participação

4.1. Será considerado “candidato inscrito” o dentista ou coordenador voluntário que entregar o Relatório Anual de Atividades que deverá ser enviado à “**Turma do Bem**” dentro do prazo estabelecido (item 5), por meio de e-mail (sorrisodobem@tdb.org.br), FAX (55 11 5084-7276) ou correio (Rua Sousa Ramos, nº 311, CEP: 04120-080, São Paulo-SP).

4.1.1. O MODELO de Relatório Anual de Atividades, bem como este Regulamento, será enviado a todos os voluntários cadastrados no projeto e estará disponível também no site www.tdb.org.br.

4.2. Concorrem ao prêmio de “Melhor Coordenador do Bem 2016” todos os coordenadores regionais do Brasil cadastrados na “**Turma do Bem**” que manifestarem interesse em participar da premiação através do Relatório Anual de Atividades 2015/16 – Coordenadores.

4.3. Os ganhadores do título “Melhor Coordenador do Bem 2016” estarão automaticamente concorrendo ao título de “Melhor Dentista do Mundo 2016”.

5. Prazos

5.1 Os candidatos inscritos deverão enviar o Relatório Anual de Atividades à “**Turma do Bem**”, impreterivelmente, até as 23h59min (horário de Brasília) do **dia 29 de setembro 2016**.

5.2. Para fins de julgamento e premiação, serão considerados somente os dados e números objetivos gerados de **29 de setembro de 2015 a 29 de setembro de 2016**.

5.3. Todos os contatos (telefone, e-mail e correio) serão feitos de acordo com as informações contidas no cadastro da “**Turma do Bem**”, portanto é necessário o preenchimento correto dos dados, sendo que os mesmos devem se manter atualizados.

5.4. A “**Turma do Bem**” se reserva o direito de, se necessário, mudar e/ou acrescentar quaisquer datas e horários, descritos ou não, neste Regulamento.

6. Critérios das Premiações

6.1. Cada premiação apresenta critérios independentes entre si.

6.2. O título de “Voto Popular 2016” será conferido ao coordenador regional da “**Turma do Bem**” que realizar a maior mobilização em sua cidade, levando em consideração a quantidade de votos recebidos através do site <http://tv.tdb.org.br>

6.3. O título de “Melhor Coordenador do Bem 2016” será conferido aos cinco (05) voluntários cadastrados como coordenadores regionais da “**Turma do Bem**” que apresentarem os melhores resultados objetivos e subjetivos.

6.3.1. Serão considerados resultados objetivos os números de (1) vagas ociosas; (2) triagens realizadas; (3) novos voluntários engajados para o projeto “Dentista do Bem”; (4) relacionados ao aumento de beneficiários do município e (5) a participação nas ações propostas pela “Turma do Bem” durante o ano.

6.3.2. Serão considerados resultados subjetivos (1) ações que auxiliarem as crianças/adolescentes a se beneficiarem do projeto “Dentista do Bem”; (2) ações de divulgação do projeto nas mídias e/ou junto aos poderes públicos; (3) relativos a captação de recursos e (4) ações que resultam em aumento de vagas.

6.3.3. A estes critérios, somam-se ações não formalmente previstas, mas que foram adotadas pelo coordenador por iniciativa própria e contribuíram com a missão e valores da organização.

6.3.4. O perfil do coordenador, a qualidade de relacionamento com a sua rede e com a “**Turma do Bem**”, assim como sua postura e ações também serão considerados para a escolha, seguindo os valores e a missão da “**Turma do Bem**”.

6.4. Os vencedores dos títulos “Melhor Coordenador do Bem 2016” concorrerão automaticamente ao prêmio de “Melhor Dentista do Mundo 2016”.

6.5. É obrigatória a presença do candidato no evento de “Sorriso do Bem”. Caso o candidato não se encontre nos horários e locais previamente marcados, o mesmo será automaticamente desclassificado e qualquer tipo de representação por terceiros rejeitada.

6.6.1. Os candidatos às premiações de “Voto Popular”, “Melhor Coordenador do Bem 2016” e “Melhor Dentista do Mundo 2016”, e às homenagens de “Estudante do Bem” e “Melhor dentista do Bem 2016” deverão, obrigatoriamente, participar do evento de capacitação Sorriso do Bem.

6.6.2 A Diretoria da “**Turma do Bem**” discutirá os casos de ausência justificada, caso haja a devida comprovação.

7. Julgamento

7.1. Cabe à “**Turma do Bem**” a seleção dos homenageados em duas (2) categorias, sendo elas: (1) “Melhor dentista do Bem 2016” e (2) “Estudante do Bem”.

7.2. Cabe à “**Turma do Bem**” a seleção dos indicados em três (3) categorias, sendo elas: (1) “Melhor Coordenador do Bem 2016” e (2) “Melhor Dentista do Mundo 2016”.

7.3. A seleção dos premiados nas categorias “Melhor Coordenador do Bem 2016” e “Melhor Dentista do Mundo 2016” será submetida à consulta de uma Comissão Julgadora formada pela “**Turma do Bem**”, o vencedor do prêmio “Melhor Dentista do Mundo 2016” e um júri formado por profissionais de diversas áreas, representando a Sociedade Civil.

7.3.1. O “Melhor Dentista do Mundo 2016” não concorrerá aos prêmios de “Melhor Coordenador do Bem 2017” e “Melhor Dentista do Mundo 2017”.

7.4. A seleção dos indicados à categoria “Voto Popular” será realizada através de uma votação no site <http://tdb.org.br>. Serão contabilizados todos os votos realizados entre o período de 10 de outubro de 2016 a 3 de novembro 2016.

7.5. A escolha final dos premiados do “Sorriso do Bem 2016” é de responsabilidade única e exclusiva da Diretoria da “**Turma do Bem**”, sendo esta decisão soberana e irrecorrível.

8. Desclassificação

8.1. Caso qualquer informação fornecida pelos candidatos esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a premiação, à “**Turma do Bem**” se reserva o direito de desclassificá-los.

8.2. A premiação tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão desclassificados da premiação os candidatos que tentarem violar qualquer um destes aparatos.

8.3. Serão automaticamente desclassificados desta premiação os participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste regulamento ou ainda utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiros.

8.4. Caso um vencedor protagonize posteriormente qualquer ação que não esteja de acordo com as diretrizes, a missão e os valores da organização “**Turma do Bem**”, a mesma se reserva o direito de desclassificá-lo.

8.5. Na hipótese de qualquer vencedor ser desclassificado ou perder o direito de receber a premiação por qualquer motivo, a “**Turma do Bem**” premiará o segundo candidato mais bem classificado, seguindo a ordem e critérios de classificação descritos neste regulamento.

8.6. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca do prêmio por dinheiro ou por qualquer outro produto.

9. Disposições Finais

9.1. A “**Turma do Bem**” será a única responsável pela premiação dos vencedores.

9.2. Os participantes e os ganhadores desta premiação declaram, desde já, que todas as informações prestadas são verdadeiras, não cometidas nenhuma adulteração ou omissão de dados de qualquer natureza, cientes das implicações legais.

9.3. Todos os participantes do evento “Sorriso do Bem” autorizam desde já o uso gratuito do seu nome; e-mail; imagem e voz em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais para fins de divulgação do evento “Sorriso do Bem” e de quaisquer outros projetos e iniciativas relacionadas à “Turma do Bem”, sem qualquer ônus adicional para a “**Turma do Bem**”, por tempo ilimitado.

9.4. A “**Turma do Bem**” se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento de seu processo seletivo.

9.5. A “**Turma do Bem**” poderá suspender ou interromper definitivamente a premiação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que sejam devidas aos participantes quaisquer premiações, bonificações ou compensações.

9.6. As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas por uma comissão composta pela Diretoria desta organização, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis. Participar desta premiação implica a aceitação sem reservas do “Relatório Anual de Atividades 2015/16 – Dentista do Bem”.

9.7. O preenchimento do Relatório Anual de Atividades da “**Turma do Bem**” é obrigatório a todo voluntário cadastrado no projeto. Caso o voluntário não queira participar desta premiação, o mesmo deve declarar no campo “considerações finais” no relatório anual de atividades. Caso não esteja de acordo com qualquer item deste Regulamento, este deverá manifestar claramente seu desejo no mesmo campo do relatório.

São Paulo, 13 de setembro de 2016

Superintendência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) “**Turma do Bem**”.